

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 - ATAF/CAB/SEABEVS/SMS.G

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Atualização: versão 09/2026 (Assessoria Técnica Transversal/CG/SMS.G)

Insulina Humana e Análoga

Disponibilidade nas farmácias das unidades públicas de saúde do Município de São Paulo

1. MOTIVO DA ATUALIZAÇÃO

Incorporação das insulinas análogas na Atenção Primária à Saúde (APS)

2. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES

Versão Alterações realizadas

05/2025 Emissão original

12/2025 Atualização - OFÍCIO Nº 252/2025/COPAFB/CGAFB/DAF/SCTIE/MS

04/2026 Origem da prescrição

08/2026 Título e transição de tecnologia no SUS (insulinas análogas) - [Nota Técnica Conjunta nº 169/2026 - DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS](#)

3. OBJETIVOS

Esta Nota Técnica orienta sobre:

Disponibilidade

Elegibilidade

Prescrição

Dispensação

Dispositivo aplicador (caneta)

Armazenamento

Formulários

Materiais de apoio

4. NORMATIVAS

Esta Nota Técnica (NT) substitui a NT Nº 07/2021 ATAF/CAB/SEABVS/SMS.G e NOTA TÉCNICA Nº 05/2024 ATAF/CAB/SEABVS/SMS.G.

5. INTRODUÇÃO

5.1 Cenário atual

O Ministério da Saúde (MS) é responsável pela aquisição e distribuição de insulinas aos Estados e municípios e vem empreendendo esforços a fim de garantir o abastecimento desses medicamentos na

Atenção Primária à Saúde (APS) para tratar usuários diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II. Além das insulinas NPH e Regular na apresentação frascos, canetas descartáveis e reutilizáveis, foram incorporadas, recentemente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) as insulinas análogas tubetes/carpules e seus respectivos dispositivos. Nesse sentido, a [Nota Técnica Conjunta nº 169/2026 - DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS](#) orienta a estratégia nacional da transição da insulina humana (NPH) para insulina análoga de ação prolongada (glargina) no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como contextualiza o cenário assistencial, determina o público-alvo e as orientações gerais.

5.2 Substituição dos Frascos pelas Canetas de Insulina

A necessidade de substituição dos frascos pelas canetas de insulina humana NPH e Regular no âmbito do SUS, foi abordada a partir de normativas específicas sob a ótica da facilidade de manuseio e transporte, maior comodidade e precisão na administração da dose prescrita, bem como maior segurança ao usuário. Frente a proporcionalidade de frascos/canetas encaminhadas pelo ente federal permanece a recomendação de se priorizar o uso dos frascos de insulina para procedimento interno na unidade. Em caso de desabastecimento desses poderão ser utilizadas as canetas para dispensação aos usuários ou em procedimentos internos na unidade, conforme amparo do MS.

A substituição dos frascos pelas canetas poderá ser efetivada na consulta farmacêutica ou de enfermagem a partir da avaliação do perfil do usuário, desde que tenha uma prescrição médica prévia com indicação do uso de insulina.

Recomenda-se priorizar o fornecimento das canetas descartáveis aplicadoras de insulina NPH e regular para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e/ou pessoas com baixa acuidade visual de qualquer faixa etária, pois são dispositivos que não necessitam de encaixes ou manuseios adicionais para utilização em comparação a apresentação reutilizável.

■ FORNECIMENTO DE INSULINAS

As farmácias públicas municipais disponibilizam simultaneamente:

- ✓ Insulina Humana NPH
- ✓ Insulina Humana Regular
- ✓ Insulina Análoga Glargina

6. Medicamentos e Materiais

A Tabela 1. códigos e descritivo dos medicamentos e materiais para dispensação aos usuários nas farmácias públicas municipais de saúde.

Medicamento/Material		Supri	Descritivo
Frasco	NPH	1106400904400049	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FAM 10 ML
	Regular	1106400904400057	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FAM 10 ML
Caneta descartável	NPH	1106400904400901	INSULINA HUMANA NPH 1000UI/ML SUSPENSÃO INJ EM SIST APLIC 3 ML
	Regular	1106400904400910	INSULINA HUMANA REGULAR 1000UI/ML SUSPENSÃO INJ EM SIST APLIC 3 ML
Carpule/tubete	NPH	1106400904401002	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CARPULE/TUBETE SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML - USLIN N ZHUHAI /GLOBAL X
		1106400904401061	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CARPULE/TUBETE SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML - WOSULIN N WOCKHARDT
	Regular	1106400904401010	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CARPULE/TUBETE SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML - USLIN N ZHUHAI /GLOBAL X
		1106400904401070	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CARPULE/TUBETE SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 ML - WOSULIN N WOCKHARDT
Caneta reutilizável	Glargina	1106400904400936	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CARPULE/TUBETE 3ML
		1106500800101191	CANETA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA REUTILIZÁVEL C/SISTEMA APLICAÇÃO DE 3 ML - ZHUHAI/GLOBAL X
		1106400904401088	CANETA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA REUTILIZÁVEL C/SISTEMA APLICAÇÃO DE 3 ML - MYPEN WOCKHARDT
Agulha para caneta de insulina		1106500800100250	CANETA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA REUTILIZÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML
		1106500800101116	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32 G X 4 MM

7. ELEGIBILIDADE PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE INSULINAS

Condição e Faixa Etária	
Insulina Humana NPH e Regular	Insulina Análoga Glargina
DM 1 e DM 2 Independentemente da faixa etária	DM 1: ≥ 2 anos e < 18 anos DM 1 ou DM 2: ≥ 70 anos

8. ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO

8.1 As prescrições deverão ser realizadas somente por profissional médico e atender as disposições da [normativa vigente](#), que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos pertencentes ao SUS sob gestão municipal.

8.2 ORIENTAÇÕES PARA A TRANSIÇÃO DA INSULINA HUMANA NPH PARA A INSULINA GLARGINA

REGIME DE ADMINISTRAÇÃO

Uso de insulina glargina

- Administrar 1 vez ao dia
- Horário fixo (manhã ou noite)
- Geralmente sem necessidade de segunda dose diária

CONVERSÃO TERAPÊUTICA

Usuários em uso de NPH uma vez ao dia

- Converter mantendo equivalência de dose 1:1
- Manter horário habitual de aplicação

Usuários em uso de NPH ≥ 2 vezes ao dia

- Reduzir cerca de 20% da dose total diária prévia de NPH
- Administrar glargina 1 vez ao dia, preferencialmente no horário correspondente à maior dose anterior de NPH

TITULAÇÃO DA DOSE

Após a transição terapêutica:

- Ajustar a dose de forma individualizada, conforme glicemia de jejum
- Quando necessário, realizar a titulação em intervalos de até 3 dias

Fonte: BRASIL, 2025; ANVISA. Adaptado.

9. DISPENSAÇÃO: PRESCRIÇÃO E FORMULÁRIOS

9.1 Formulário para dispensação de canetas descartáveis e/ou reutilizáveis aplicadoras de insulina humana NPH e Regular (Anexo I)

9.1.1 A dispensação das insulinas fica condicionada à apresentação da prescrição médica e do formulário (Anexo I) o qual poderá ser preenchido pelo médico, enfermeiro ou farmacêutico, apenas para a primeira retirada de cada tipo de caneta de insulina na farmácia da unidade, e preenchimento do módulo MMC do GSS.

9.1.2 No ato da dispensação de que trata o item 9.1.1 e 9.1.2 o profissional de farmácia deverá anotar na prescrição o número de autorização gerado no módulo MMC do GSS para consulta nas próximas retiradas.

9.1.3 Para a primeira dispensação será necessário: Prescrição médica pública ou privada do município de São Paulo, Formulário (Anexo I) e Termo de Retirada (Anexo II).

10. Prescrição emitida em outros municípios

Considerando a responsabilidade legal do Ministério da Saúde pelo abastecimento desses medicamentos aos estados e municípios e a situação mercadológica das insulinas no país, orienta-se que:

10.1 As farmácias públicas municipais atendam prescrições de insulina emitidas no município de São Paulo, tanto no âmbito do sistema público quanto da rede privada.

10.2 Nos casos de usuários que apresentem prescrições provenientes de outros municípios, recomenda-se o acolhimento do usuário e a orientação quanto ao acesso ao medicamento no serviço de saúde correspondente ao seu município de origem e/ou a retirada por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil, quando aplicável.

11. ESPECIFICIDADES: CANETA REUTILIZÁVEL APLICADORA DE INSULINA

11.1 O usuário receberá uma caneta reutilizável para cada tipo de insulina prescrita.

11.1.1 Caso faça uso de insulina NPH ou Glargina e Regular deverá receber 02 canetas reutilizáveis, preferencialmente do mesmo fabricante.

11.2 Após a entrega inicial da caneta reutilizável, ou seja, nas dispensações subsequentes o usuário receberá apenas os carpules necessários ao seu tratamento, utilizando as canetas reutilizáveis já fornecidas.

11.3 É obrigatório preenchimento e assinatura do Termo de Retirada - *Canetas reutilizáveis aplicadoras de Insulina NPH e Regular* (Anexo II) pelo profissional da farmácia e pelo usuário ou responsável.

11.3.1 Cada caneta reutilizável tem validade de 03 anos a partir da primeira retirada. Assim, o usuário deverá ser orientado a não descartar após o uso do carpule.

11.4 A substituição da caneta reutilizável após 03 anos de uso deverá ser precedida de verificação no GSS para identificar a data da dispensação anterior.

11.5 É vedada a dispensação das canetas reutilizáveis para uso com outro tipo de insulina que não seja NPH ou Glargina e Regular dispensadas nas farmácias públicas municipais aos usuários.

12. COMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS E ORIENTAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO

12.1 É permitida a substituição de caneta reutilizável por modelo de outro fabricante, nos casos de quebra, perda, avaria ou outra intercorrência que impeça sua utilização, desde que o estoque do dispositivo originalmente dispensado esteja indisponível.

12.1.1 Não há compatibilidade entre os dispositivos das marcas GlobalX e Funed/BIOMM. Os carpules/tubetes de cada fabricante são específicos para o seu respectivo aplicador, não sendo possível o uso cruzado entre as marcas.

12.1.2 No ato da dispensação, o profissional da farmácia deverá confirmar e registrar na prescrição e/ou no sistema informatizado, de acordo com os respectivos códigos da tabela 1, qual modelo de caneta o usuário possui, a fim de garantir a entrega do carpule adequado ao dispositivo disponível e prevenir riscos de uso inadequado.

12.2 Em caso de dúvida sobre o dispositivo utilizado pelo paciente, a dispensação deverá ser condicionada à apresentação da caneta ou à confirmação formal do modelo em uso, evitando incompatibilidades que comprometam a segurança e a efetividade do tratamento.

13. SUBSTITUIÇÃO DA CANETA REUTILIZÁVEL

13.1 Período inferior a 03 anos de uso

➤ Quebra ou avaria

A substituição poderá ser efetivada mediante apresentação do dispositivo danificado na unidade de saúde e Termo de Ocorrência (Anexo III) assinado pelo usuário ou responsável submetido a avaliação da equipe de saúde, conforme fluxo estabelecido na unidade. Caso necessário, o termo de ocorrência pode ser substituído por uma declaração de próprio punho do usuário que contenha as mesmas informações do termo de ocorrência.

➤ Perda ou extravio ou roubo ou furto

A substituição poderá ser efetivada por meio de registro de Boletim de Ocorrência¹ ou Termo de Ocorrência (Anexo III) assinado pelo usuário ou responsável submetido a avaliação da equipe de saúde, conforme fluxo estabelecido na unidade. Caso necessário, o termo de ocorrência pode ser substituído por uma declaração de próprio punho do usuário que contenha as mesmas informações do Termo de Ocorrência.

13.2 Período igual ou superior a 03 anos

A substituição da caneta reutilizável após 03 anos de uso deverá ser realizada mediante prescrição válida de caneta reutilizável ou carpules e precedida de verificação no GSS a fim de identificar dispensações anteriores, independente da apresentação do dispositivo na unidade de saúde.

14. ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

Produto	Antes da abertura	Após abertura
Carpule	2-8°C	<30°C por 4 semanas
Caneta descartável	2-8°C	<30°C por 4 semanas
Caneta reutilizável sem tubete/carpule	Temperatura ambiente	Temperatura ambiente

A higienização da caneta poderá ser feita com pano limpo e seco. Não utilizar solventes ou lubrificantes.

15. AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA HUMANA NPH E REGULAR

15.1 As agulhas são enviadas pelo MS de forma proporcional ao número de canetas descartáveis e carpules / tubetes.

15.2 As agulhas devem ser dispensadas no quantitativo de uma agulha por usuário por dia para a insulina NPH ou uma agulha por usuário por dia para a insulina Glargina e uma agulha por usuário/dia para a insulina Regular, independentemente do número de aplicações, conforme definição do MS.

15.2.1 Dessa forma, como a dispensação ocorre mensalmente, os usuários que utilizam apenas a insulina NPH, retirarão até 30 agulhas/mês. Já os usuários que utilizam, concomitantemente, as insulinas NPH ou insulina glargina e regular retirarão até 60 agulhas/mês, independentemente do número de canetas descartáveis ou carpules. Portanto, os usuários poderão retirar até 30 ou até 60 agulhas por mês, conforme disposto acima.

Condição	Agulhas/mês
Apenas NPH	30
NPH + Regular	60
Glargina + Regular	60

16. ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO

16.1 No âmbito da primeira prescrição da caneta de insulina NPH ou glargina e regular caberá à equipe de saúde orientar o usuário e/ou cuidador/responsável quanto ao manejo do produto, sua conservação, a técnica de administração, o descarte e o retorno na unidade de saúde.

16.2 Caberá à equipe de saúde avaliar o desempenho do usuário ou do cuidador quanto ao manejo e habilidade com a caneta, podendo reorientá-los e dirimir dúvidas existentes, bem como realizar os encaminhamentos necessários.

17. MATERIAIS DE APOIO

17.1 Insulina NPH e Regular

17.1.1 Canetas de Insulina NPH e Regular – Canal Profissional (SMS/SP)

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LDJ2S1BLsyY>

17.1.2 GlobalX Caneta Insulina U HFZSQ II - Manuseio da caneta reutilizável

Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=CrgK7NaPJ8>

17.1.3 Manuseio das canetas descartáveis de insulina NPH e Regular

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LDJ2S1BLsyY>

17.1.4 Manuseio da Caneta de Insulina Reutilizável BIOMM Mypen® 2

Disponível em: <http://geraissaude.com.br/mypen.pdf>

17.2 Insulina Glargina

17.2.1 Manuseio da Caneta de Insulina Reutilizável BIOPEMM®

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TcubdyIVr8E>

17.2.2 Como armazenar os carpules/refis e a caneta aplicadora reutilizável BIOPEMM®

Disponível em: <https://biomm.com/insulina-glargina-no-sus/#problema-caneta>

17.2.3 Instruções de uso Caneta de Insulina Reutilizável BIOPEMM®

Disponível em: <https://biomm.com/bulas/biopemm-instrucoes-de-uso.pdf>

17.2.4 CONASEMS - Cursos

https://mais.conasems.org.br/cursos/65_curso-aprimoramento-da-pratica-em-insulinoterapia-no-sus

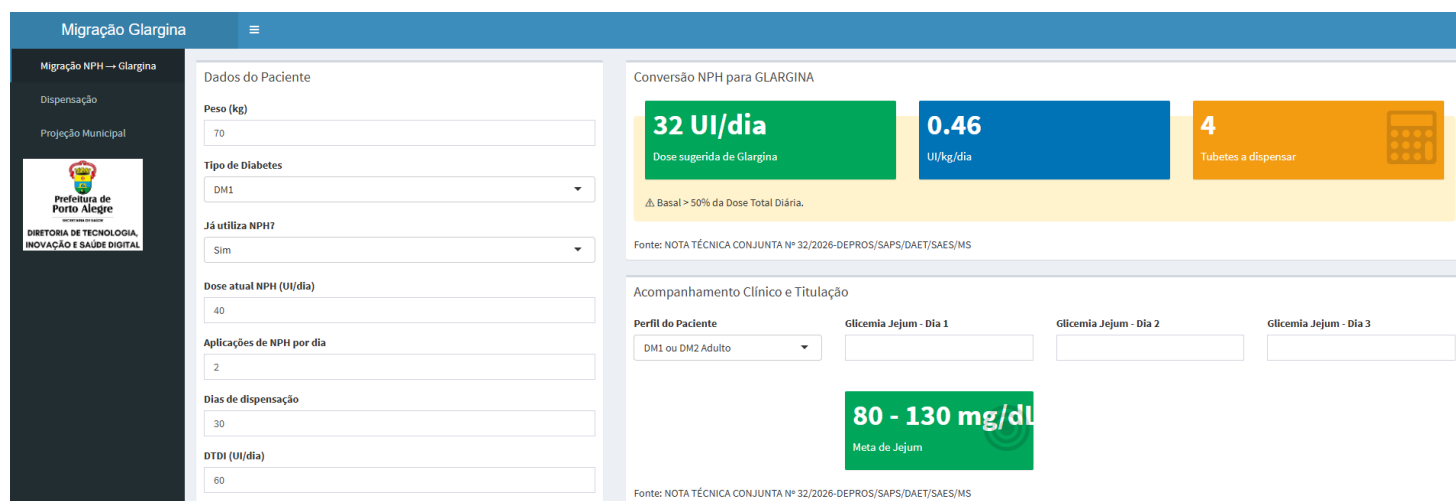


17.2.5 Assistente Virtual – GINA BIOMM - <https://wa.me/5531972455447>



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Capacitações regionais presenciais serão realizadas pelo Laboratório Biomm S.A. O cronograma será definido pelas CRS.
- O CFF disponibiliza ferramenta gratuita para apoiar a transição da insulina NPH para a Insulina glargina no SUS. Acesso em: <https://inovasaude.shinyapps.io/glargina/>



- A consulta da disponibilidade das insulinas na rede pública municipal de saúde poderá ser realizada por meio do [Remédio na Hora](#).

REFERÊNCIAS

- Portaria SCTIE nº 11, de 13 de março de 2017, que tornou pública a decisão de incorporar a caneta para aplicação de insulina humana NPH e Regular.
- Nota Técnica CGAFB/DAF/SCTIE/MS nº 204/2019 e nº 84/2021 sobre a distribuição e proporcionalidade dos medicamentos fornecidos aos Estados e municípios e a tendência da migração total das insulinas da apresentação frascos para a apresentação canetas.
- Nota Técnica Nº 04/2025 que orientar os profissionais da rede pública municipal de saúde sobre as estratégias relacionadas à dispensação de insulinas humanas NPH e Regular frente ao cenário de excepcionalidade mercadológica.
- OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2025/COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS. Informações acerca das insulinas humanas Regular e NPH - canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- [CARTILHA PARA PESSOAS INSULINO-DEPENDENTES - ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DAS CANETAS APLICADORAS DE INSULINA \(DESCARTÁVEL E REUTILIZÁVEL\)](#)
- Portaria SMS.G Nº 1.918, de 26 de outubro de 2016. Institui os cuidados farmacêuticos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
- NOTA TÉCNICA Nº 84/2021 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 03 de março de 2021. Dispõe sobre a ampliação dos critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH, insulina humana regular.
- Portaria 440/2023. Normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal e revoga
- OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2024/CGAFB/DAF/SECTICS/MS
- [Portaria SMS Nº 440, de 18 de julho de 2023](#)
- OFÍCIO Nº 252/2025/COPAFB/CGAFB/DAF/SCTIE/MS - Canetas reutilizáveis para aplicação de insulina humana NPH e regular - PDP Funed.
- [nota-tecnica-conjunta-no-169-2026-dafscctie-deprossaps-daetsaes-ms.pdf](#) (atualizada em 17/06/2026)

Anexo I - Formulário para dispensação de canetas descartáveis e/ou reutilizáveis aplicadoras de insulina humana NPH e Regular e análoga glargina



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Anexo I - Formulário para dispensação de
caneta descartável e/ou reutilizável de insulinas
humanas (NPH e Regular) e análoga (glargina)**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 ATAF/CAB/SEABEVS/SMS.G

Versão agosto/2024 – ATT/CG

Identificação do Paciente

Nome do Paciente: _____

Gênero: M () F () Indefinido

Data de Nascimento: ____/____/____

Raça cor: Branca () Preta () Indígena () Parda () Amarela ()

CNS: ____-____-____-____-____-____-____-____-____-____

Critérios para prescrição (médico)

INSULINA HUMANA NPH - ELEGÍVEL INDEPENDENTE DA FAIXA ETÁRIA

- ☐ Diabetes mellitus tipo 1 (DM1)
☐ Diabetes mellitus tipo 2 (DM2)

INSULINA HUMANA REGULAR - ELEGÍVEL INDEPENDENTE DA FAIXA ETÁRIA

- ☐ Diabetes mellitus tipo 1 (DM1)
☐ Diabetes mellitus tipo 2 (DM2)

INSULINA ANÁLOGA GLARGINA

- ☐ DM1 com idade $\geq$ 2 anos e $<$ 18 anos
☐ DM1 com idade $\geq$ 70 anos
☐ DM2 com idade $\geq$ 70 anos

Declaração e identificação do profissional (médico ou farmacêutico ou enfermeiro)

Certifico que o usuário e/ou responsável está ciente e orientado quanto ao manejo das canetas para aplicação de insulina descartáveis e/ou reutilizáveis, bem como a conservação (no caso da caneta reutilizável, com e sem carpules / tubetes acoplados), técnica de administração, descarte e retorno para avaliação do desempenho no manejo da caneta.

Nome:

Nº do Conselho de Classe:

Data:

Assinatura:

Das condições e competências para a utilização do formulário

- 1) O médico deverá preencher este formulário para prescrever as canetas de insulina.
- 2) O enfermeiro ou farmacêutico deverão preencher este formulário somente para substituir a apresentação frascos pela apresentação canetas e orientar sobre o manejo do dispositivo.
- 3) As dispensações subsequentes dos carpules / tubetes de insulina análoga glargina não requerem novo preenchimento e apresentação deste formulário, devendo observar a prescrição válida e as demais disposições vigentes para a dispensação do medicamento.
- 4) Recomenda-se priorizar o fornecimento das canetas descartáveis aplicadoras de insulina para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e/ou pessoas com baixa acuidade visual de qualquer faixa etária.

Da prescrição

A prescrição e dispensação deverão obedecer ao disposto na Portaria SMS.G nº 440, de 18 de julho de 2023 que normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

Anexo II – Termo de Retirada



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Área Técnica de Assistência Farmacêutica

ANEXO II - TERMO DE RETIRADA

CANETAS REUTILIZÁVEIS APLICADORAS DE INSULINAS

Eu, _____, CPF _____,
declaro ter retirado, gratuitamente, a quantidade de 1() ou 2() caneta(s) reutilizável(eis) aplicadora(s) de insulina na
unidade de saúde _____ para uso exclusivo com os carpules / tubetes de insulina NPH,
Regular e glargina dispensados nas farmácias da rede pública municipal de saúde e estou ciente das seguintes
informações:

➤ **Validade**

A caneta reutilizável aplicadora de insulina tem validade de 03 anos a partir da retirada na farmácia e não deverá ser
descartada após os usos dos carpules / tubetes de insulina.

Após três anos de uso a caneta deverá ser substituída, preferencialmente, na unidade de saúde de referência do
usuário.

➤ **Ocorrência**

Em caso de perda ou extravio ou roubo ou furto deverá ser providenciado Boletim de Ocorrência ou termo de
ocorrência (modelo próprio) ou declaração de próprio punho do usuário ou responsável, submetido a equipe de saúde
para substituição do dispositivo.

Em caso de quebra ou avaria da caneta reutilizável que impeçam o uso poderá ser efetivada a substituição mediante
apresentação do dispositivo danificado na unidade de saúde e preenchimento de termo de ocorrência (modelo
próprio) ou declaração de próprio punho do usuário ou responsável.

➤ **Armazenamento e Conservação**

As canetas reutilizáveis (sem os carpule / tubete) devem ser mantidas em temperatura ambiente (< 30°C), longe de
umidade, poeira, temperaturas extremas e luz solar direta.

- As canetas reutilizáveis retiradas nas farmácias públicas municipais de saúde não poderão ser vendidas ou
comercializadas
- Para outras informações leia bula do produto com as instruções de uso da caneta.
- Em caso de dúvida procure a unidade de saúde para receber orientações.

São Paulo, ____ de _____ de ____

Assinatura do usuário ou responsável

Nome e assinatura do profissional de saúde

Anexo III – Termo de Ocorrência



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Área Técnica de Assistência Farmacêutica

ANEXO III - TERMO DE OCORRÊNCIA CANETAS REUTILIZÁVEIS APLICADORAS DE INSULINAS

Eu, _____, CPF _____, solicito a substituição da caneta para aplicação de insulinas fornecidas nas farmácias públicas municipais de saúde.

Especificação da caneta

- () GlobalIX – Insulinas Humana
() Biomm – Insulinas Humanas
() Biomm – Insulina Análoga Glargina

Motivo

- () Quebra ou avaria
() Perda ou extravio
() Roubo ou furto

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

OBS: _____

São Paulo, ____ de ____ de ____

Assinatura do usuário ou responsável

Campo do profissional de saúde

Certifico a verificação da caneta reutilizável de insulina quebrada ou com avaria apresentada pelo usuário acima identificado.

Nome e assinatura do profissional de saúde